

CONSELHO MUNICIPAL DA MULHER DE COTIA/SP

Edital para Eleição Suplementar - Eleição e posse das Representantes da Sociedade Civil, para o Conselho Municipal da Mulher de Cotia – CMM, para o biênio – 2024/2026.

DELIBERAÇÃO DA COMISSÃO ELEITORAL DO CONSELHO MUNICIPAL DA MULHER DE COTIA - Nº 03, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2024.

Considerando que na eleição do dia 07/11/2024 às 14h., onde não houve composição da mesa das Representantes da Entidade com Serviço com Pessoa com Deficiência e Representantes de Associação de Pais e Mestres (APMs) conforme composição, a Comissão Eleitoral no uso de suas atribuições convoca tais entidades para uma eleição suplementar e prorroga o prazo de inscrições para o processo de eleição das representantes da sociedade civil organizada para o Conselho Municipal da Mulher de Cotia. A Eleição Suplementar ocorrerá no dia 04/12/2024 com a primeira chamada às 18h. e segunda chamada e início dos trabalhos às 19h., e assim delibera:

Art. 1º Prazo para o período de inscrição das entidades não governamentais que representarão a sociedade civil organizada no CONSELHO MUNICIPAL DA MULHER DE COTIA, biênio (2024/2026), para eleição suplementar, conforme a seguir:

Art. 2º – A INSCRIÇÃO DAS CANDIDATAS interessadas em concorrer a uma vaga no CMM deverá ser formalizada através de pedido por escrito anotando o nome e a vaga que pretende concorrer (conforme disposto no item 2 do edital), anexando documentação comprobatória de legitimidade para a vaga pretendida, que poderá ser através de declaração firmada pela candidata, sob as penas da lei notadamente acerca da veracidade do teor e conteúdo;

Art. 3º - As inscrições deverão ser retiradas e depois de preenchidas entregues na Secretaria dos Direitos Humanos, Cidadania e da Mulher, no endereço Avenida Benedito Isaac Pires, 35 – 2º andar – Pq. Dom Henrique – 06716-300, no período de **19 novembro de 2024 até 22 de novembro de 2024, no horário das 09 horas da manhã até às 16 horas da tarde, ou por e-mail: secmulher@cotia.sp.gov.br, conforme modelo na ata do conselho;**

Art. 4º - O processo eletivo será coordenado pela Secretaria Municipal dos Direitos Humanos, Cidadania e da Mulher, para o desenvolvimento e realização da eleição suplementar;

Art. 5º Após o encerramento do prazo para as inscrições a Secretaria Municipal dos Direitos Humanos, Cidadania e da Mulher divulgará no dia 25 de novembro

Secretaria dos Direitos Humanos, Cidadania e da Mulher
Av. Benedito Isaac Pires, 35 – 2º andar – Pq. Dom Henrique – 06716-300
Telefone: (11) 4934-5265 - ramais: 2302 e 2308
E-mail: secmulher@cotia.sp.gov.br

CONSELHO MUNICIPAL DA MULHER DE COTIA/SP

de 2024 pelo site da Prefeitura Municipal de Cotia, a relação das candidatas que disputarão o pleito eleitoral;

Art. 6º OS ELEITORES Tem direito a voto, o cidadão ou cidadã com 16 (Dezesseis) anos ou mais, residente e domiciliado no Município de Cotia/SP, sendo que, cada Eleitora ou Eleitor poderá votar em apenas 01 (um) candidato por segmento/entidades, daqueles concorrentes às vagas referidas nos itens acima. Os eleitores que forem votar deverão obrigatoriamente, apresentar título de eleitor, comprovante de residência e qualquer documento com foto no local de votação, no dia 04/12/2024.

Art. 7º - Relacionado as impugnações e os recursos, qualquer inscrição poderá ser impugnada no período compreendido entre às **09h00 horas do dia 26 de novembro de 2024 até às 16h00 horas do dia 27 de novembro de 2024.**

Art. 8º - As Impugnações da candidatura serão encaminhadas à Secretaria Municipal dos Direitos Humanos, Cidadania e da Mulher no prazo previsto, conforme previsto no artigo 7º por escrito, com exposição de motivos e fundamentações e, com a qualificação completa do impugnante e da impugnada, sob pena de indeferimento independente da análise do conteúdo disposto;

Art. 9º – Havendo pedido de impugnação a Secretaria dos Direitos Humanos, Cidadania, e da Mulher juntamente com a Comissão Eleitoral analisará os pedidos em até 24 (vinte e quatro) horas;

Art. 10º - Das decisões referentes às impugnações caberá recurso no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da data da impugnação;

Art.11º – Dos Recursos apresentados as impugnações a Secretaria dos Direitos Humanos, Cidadania e da Mulher analisará os pedidos em até 24 (vinte e quatro) horas, para a emissão do parecer final;

Art. 12º - Para fins de ciência das decisões serão consideradas as notificações entregues nos endereços declinados nas impugnações ou recursos, sendo consideradas válidas as notificações realizadas por afixação em quadro na Secretaria Municipal dos Direitos Humanos, Cidadania e da Mulher no prédio Municipal quando não encontrados os destinatários ou endereços.

Art. 13º - A posse e a nomeação das conselheiras eleitas incorrerão após a eleição das representantes, as conselheiras eleitas assinarão termo de posse, ato contínuo, os nomes das conselheiras eleitas serão remetidos pela Secretaria Municipal dos Direitos Humanos, Cidadania e da Mulher ao chefe do executivo para a realização dos atos próprios.

Art. 14º – Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal Dos Direitos Humanos, Cidadania e da Mulher, mediante a aplicação da legislação específica e subsidiariamente legislação federal, estadual e eleitoral, no que couber.

Art. 15º Esta deliberação entra em vigor na presente data.

CONSELHO MUNICIPAL DA MULHER DE COTIA/SP

Cotia, 11 de novembro de 2024.

Gisela da Silva Nascimento

Presidenta do Conselho Municipal da Mulher de Cotia/SP.

Vice Presidenta Dra Thaila Luz

Secretaria dos Direitos Humanos, Cidadania e da Mulher